



DESPACHO N.º 12/2023

ASSUNTO: Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório

1 – Fundamentação

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consagra a valorização profissional dos trabalhadores da administração pública central, regional e local;

Considerando que o n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), refere que há alteração obrigatória para posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando o trabalhador acumular 10 pontos nas avaliações de desempenho (SIADAP);

Considerando que quando a alteração de posicionamento remuneratório, resultar em menos de 28 euros, o trabalhador será colocado não nessa posição, mas na que imediatamente se siga na estrutura remuneratória da sua categoria;

Considerando que se encontram plenamente assegurados para o exercício económico do ano 2023, os recursos financeiros destinados a suportar os encargos com as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratórios;

Considerando que, por deliberação da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), de 21 de setembro de 2018, foi delegado no signatário a competência, para superintender no pessoal e serviços da ERT-RL, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ERT-RL;



Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERT-RL;

2 –Assim, DETERMINO, na qualidade de dirigente máximo do serviço, a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório das seguintes trabalhadoras:

- Fátima Rufina dos Santos para a 6.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior;
- Florbela Martins Ramalhosa Moço para a 4.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior.

São alteradas as posições remuneratórias de todos os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da ERT-RL, onde quer que se encontrem em exercício de funções, e que, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho, referentes às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram pelo menos 10 pontos.

Os trabalhadores alteram o seu posicionamento na categoria para posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicado na 2.ª série do Diário da República por extrato e publicitado no sítio da internet e mediante afixação em local próprio na ERT-RL.

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) 14 de junho de 2023.

O PRESIDENTE

(Vítor Costa)